

53
D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro. – Tel.: (79) 3465-1000 – CNPJ: 13.114.533/0001-46
E-mail: aleixolicitacao@gmail.com – CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe

CONTRATO Nº 48 /2021
INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.114.533/0001-46, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo- Sergipe, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Jose Gilton da Costa Meneses, e do outro a PHJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME, estabelecida na R Guilhermino Rezende, 321, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-635 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.660.119/0001-63, através de seu representante legal PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS, doravante denominado CONTRATADA, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na Lei nº 8.666/93 e pelas convenções estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviço de ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E ORÇAMENTO visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E ORÇAMENTO DAS SEGUINTE: REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ, REFORMA DA QUADRA DA DENIS RAY DOS SANTOS, REFORMA DA QUADRA LOCALIZADA NA PRAÇA OLIVEIRA CAMPOS, REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA E REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL JOSE LIMA DE GOIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito na Lei nº 8.666/93.

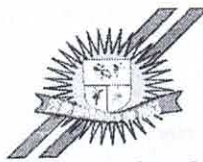
CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será prestado pelo preço constante na proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 19.000,00(dezenove mil reais), conforme proposta.

20026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO -SMOUS
2036 - MANUTENÇÃO DA SMOUS
3390.39.00.00 10010000 OUTROS SER. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



54
D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
E-mail: alexiclicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe

- a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicium, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

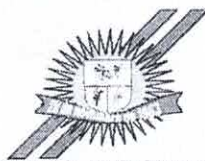
O contrato será por escopo, e terá a vigência de 03 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.



SS
D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
E-mail: aleixocitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Aleixo/SE, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

São Miguel do Aleixo- SE, 14 de setembro de 2021

Jose Gilton da Costa Menezes

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
JOSE GILTON DA COSTA MENESES
CONTRATANTE

Paulo Henrique Silva Sales

PHJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

José Geruison Boneto

Nome:
CPF/MF: 008.707.125-95

Edmar Vasconcelos Boneto

Nome:
CPF/MF: 016.141.805-80